



# Câmara Municipal de Linhares

## lativo "Antenor Elias"

Externo

018573/2022

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
Abertura: 22/11/2022 Hora: 12:58:42  
Chave WEB: 2014556641404042022  
Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO  
Assunto: AUTÓGRAFO Nº 074/2022.

RAFO Nº.074/2022

*Institui o Programa "Rua para Todos" no município de Linhares e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Manoel Messias Caliman, a saber:

**Art. 1º** Institui o programa "Rua Para Todos" no âmbito deste Município.

**Art. 2º** O Programa Municipal "Rua para Todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

**Art. 3º** O Poder Executivo definirá, por decreto, os trechos de vias, praças e espaços públicos que integrarão o programa de que trata esta Lei, sendo sugerido ao menos um trecho por regional, vila e bairro, inclusive atendendo a requerimentos dos moradores dessas regiões.

*Parágrafo único.* A destinação temporária dos espaços que integrarem o Programa Municipal "Rua para Todos" acontecerá aos domingos e feriados, em horário a ser definido pelo decreto executivo.

**Art. 4º** Durante o período de funcionamento do Programa Municipal "Rua para Todos", ficará proibido o trânsito de veículos no local de forma total ou parcial, exceto aos moradores da área fechada.

**Art. 5º** No Programa "Rua para Todos", a área destinada poderá receber as seguintes atividades:

- I – Físico-esportivas;
- II – Lazer e recreação;
- III – Culturais.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e dois.

*Roque Chile de Souza*  
Presidente